



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4247 - Fone/Fax: (55) 3612.4249.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
DILERMANDO DE AGUIAR E A EMPRESA
JORNAL GAZETA REGIONAL – JEFFERSON
LENZ – ME.**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, CNPJ n.º. 01.609.404/0001- 40, com sede à Avenida Ibicuí, s/n.º, neste ato representado pelo Sr. **José Claiton Sauzem Ilha**, RG 4000602236, CPF n.º 282.256.600-30, Prefeito Municipal em exercício, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Dilermando de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JORNAL GAZETA REGIONAL – JEFFERSON LENZ - ME**, situada e estabelecida na Rua 7 de Setembro, n.º 480, Centro, na cidade de São Pedro do Sul / RS, inscrita no CNPJ 92.583.251/0001-64, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Lenz**, CPF: 445.284.690-49, RG: 1036147997, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Helemara Wagner Von Mulhem, 146 – Centro, em São Pedro do Sul - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de publicação de contratos, editais, cartas convite, tomadas de preços, editais de concursos, editais de chamadas de concursados, resultados das cartas convites e outros informativos.

Parágrafo único – Serão utilizados 3/8 de página semanalmente.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por:

Projeto/Atividade: 2010

Elemento de Despesa: 33.90.39

O valor total do Contrato será de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4247 - Fone/Fax: (55) 3612.4249.

CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA V – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo da contratação será de 10 (dez) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único: Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar a importância até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As multas estipuladas anteriormente serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4247 - Fone/Fax: (55) 3612.4249.

As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, 16 de março de 2017.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA
CONTRATANTE

JEFFERSON LENZ
CONTRATADA

Revisado:

Upiragibe Ferrari Pinheiro
OAB/RS 57.634

Testemunhas:

Sérgio Luiz Lopes Ferro
Secretário da Fazenda
Ana Maria Vieira Gomes
Diretora Fazendária

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas".

**PUBLICADO NO
MURAL**

De 16/03/2017 à
16/04/2017

(Imprensa oficial – Lei
Municipal nº 191/2001)

Ana Paula Balconi
Servidora Responsável